

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 531 - Publicada em 21/08/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021



REDE DE PROTEÇÃO AMPARA MULHERES EM SÃO VICENTE

PÁG 04

**Maternidade Municipal de São Vicente promove capacitação
sobre o aleitamento materno**

PÁG 05

**Taça 3x3 de Basquete Masculino Sub-14 agita
São Vicente neste sábado (23)**

PÁG 06

**Ouvidoria de São Vicente reforça participação cidadã e
atende 2 mil solicitações no semestre**

PÁG 07

ÍNDICE

EXPEDIENTES	3
NOTÍCIAS DA CIDADE	4
CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS	8
Leis Sancionadas Pelo Executivo	8
Decretos do Prefeito	12
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	15
Atos do Gabinete do Prefeito	15
Portarias do Prefeito	15
Despachos do Prefeito	16
Atos das Secretarias	16
Portarias	16
Despachos	17
Outros Atos	18
Seção de Pessoal	20
Seção de Editais	21
Seção de Licitações	33
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	36
Atos Normativos	36
Seção de Pessoal	36
Seção de Editais	36
Seção de Licitações	36
CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO	37
Atos Normativos	37
Atos da Mesa	37
Atos da Presidência	37
Resoluções	37
Decretos Legislativos	37
Atos Administrativos	37
Atos dos Secretários	37
Licitações	37
Pessoal	37
Demais Atos	37

EXPEDIENTES

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito

Kayo Amado

Vice-prefeita

Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável

Vinicius Claro Gouvêa do Carmo (Mtb 96.005/SP)

Editoração Eletrônica

Adrian Santos Ferreira

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernando Silvestre

Revisores

Iago Rodrigues Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

Presidente

Wagner Cabeça

Vice-presidente

Jefferson Cezarolli

1º Secretário

Fernando Paulino

2º Secretário

Rodrigo Dígão

Comunicação

Víctor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

Revisor

Víctor Ricardo dos Reis Miranda

CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro

São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br

camarasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

SECRETARIAS

Secretaria Executiva do Prefeito

Mário Santana Neto

prefeito@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Rafael Nascimento Leite

segov@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Gestão

Yuri Camara Batista

seges@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda

Elisângela Domingues Levi

sefazexp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Governança

Talita Correa Santos

seplag@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas

Rodrigo Leite

serimp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Wilson Raia de Carvalho

sejur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

Kennedy Lui dos Santos

seicom@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Educação

Michelle Melo Paraguai

seduc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Saúde

Michelle Luis Santos

sesau@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social

Jailton Jatobá

sedes@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Alexandre Rodrigues

secult@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer

Wando Barra

sespor@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente

Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira

semam@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Bem-Estar Animal

Amanda Cardoso de Almeida

sebem@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Turismo

Juliana Arnaut de Santana

setur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Rafael Pereira da Silva

setre@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Higor de Oliveira Ferreira

sehab@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Mobilidade Urbana

Alexandre Martins

semob@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Defesa e Organização Social

Silvio Damaceno Simora Ribeiro

sedos@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

Guilherme Rivero Guzzi

secinp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira

sedurb@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Licenciamento

Gabriel Birkett

sel@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Serviços Públicos

Leandro Gregório Santana

sesp@saovicente.sp.gov.br

Subprefeitura da Área Continental

Thiago Alexandre da Silva

subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Felipe Roma

sedec@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Jackson Nunes

sedhc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Eventos e Ação Comunitária

Alysson Cezar Ribeiro Castelo

seac@saovicente.sp.gov.br

REDE DE PROTEÇÃO AMPARA MULHERES EM SÃO VICENTE

Viver sem medo, ter voz respeitada, ser acolhida quando mais precisa: tudo isso deveria ser realidade na vida de cada mulher. Ainda assim, em muitos lugares, o silêncio e a violência insistem em tentar apagar histórias e sonhos. Em São Vicente, a luta em prol da defesa da mulher é diária, que com políticas públicas que garantem acesso à rede de saúde, orientações jurídicas e medidas contra os agressores.

A proteção é feita com braços estendidos, portas abertas e vozes que acolhem. É construída por educadores que pregam o respeito nas escolas, por profissionais de saúde que cuidam da paciente de forma humanizada, por agentes de segurança que protegem com firmeza e por advogadas que orientam com justiça.

O Município dispõe de uma grande rede de apoio, em que cada elo fortalece a caminhada de quem busca romper o ciclo da violência.

“Quando o respeito excede o limite, a pessoa já está em um relacionamento abusivo. É importante entender os sinais e buscar ajuda. Uma conversa com uma pessoa que confia pode ser o primeiro passo para uma nova vida”, destacou a psicóloga e presidente do Fundo Social de São Vicente, Thaynã Amado.

Educação transformadora - A prevenção nasce nas salas de aula. Projetos como o Círculo de Masculinidade ajudam adolescentes a refletir sobre o respeito, a igualdade e o papel do homem na construção de uma sociedade mais justa. Já o Maria Vai à Escola leva informações sobre canais de denúncia e promove conversas francas de combate à violência contra a mulher, despertando nos jovens a consciência de que o silêncio não pode ser cúmplice da agressão.
Força e confiança - Através da Secretaria

de Esportes (Sespor), mulheres a partir dos 12 anos têm acesso a aulas gratuitas de defesa pessoal, oferecidas em diferentes polos da Cidade (Dondinho e Centro Esportivo e Centro Esportivo Beija-Flor). Mais do que movimentos de luta, as aulas representam confiança, autonomia e a certeza de que toda mulher carrega dentro de si uma força capaz de mudar destinos.

As inscrições devem ser feitas presencialmente, no local de realização das aulas. Basta comparecer com as cópias do RG, CPF e comprovante de residência e duas fotos 3x4. O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Cronograma de aulas

- Centro Esportivo Beija-Flor (Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt, 233 - Vila Margarida) - sexta, das 9h às 10h
- Ginásio Poliesportivo Dondinho (Travessa do Parque, 1.000 - Catiapoã) - sexta, das 15h às 16h

Acompanhamento seguro - Na sede da Guarda Civil Municipal (GCM), a Sala Guardiã Maria da Penha se tornou um refúgio de proteção. Mulheres com medidas protetivas são acompanhadas de perto por meio de visitas, contato direto e rondas promovidas pelo Grupamento Guardiã Maria da Penha. A iniciativa garante não somente o cumprimento da lei, mas, principalmente, a sensação de segurança de que alguém está sempre atento.

Orientação e Justiça - O programa OAB por Elas, em parceria com a Prefeitura, garante atendimentos gratuitos com advogadas voluntárias duas vezes por semana. É um espaço de escuta e orientação jurídica, no qual cada mulher entende seus direitos e encontra caminhos seguros para recomeçar.

Acompanhamento e reconstrução - A Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania (Sedhc) integra a rede de proteção com serviços como o Centro de Referência Es-

pecializado de Assistência Social (CREAS), o Centro de Referência e Apoio à Víctima (CRAVI) e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), que oferecem apoio psicológico, jurídico e social. São espaços de escuta, reconstrução e participação ativa das mulheres na construção de políticas públicas que realmente atendam suas necessidades.

Saúde acolhedora - Em qualquer unidade de urgência e emergência, vítimas de violência encontram atendimento imediato. O “kit violência”, que inclui medicação de prevenção a HIV, outras DSTs e contracepção de emergência, é disponibilizado junto a exames e acompanhamento especializado. No dia útil seguinte, a vítima é encaminhada ao Serviço de Atenção Especializada (SAE), para o cuidado continuar integralmente.

Informação acessível - Ampliando sua rede de apoio, a Prefeitura disponibiliza o Portal Mulher Vicentina, reunindo em uma plataforma informações sobre acolhimento, segurança, saúde, oportunidades profissionais e bem-estar.

Ciúmes excessivos, tentativas de controle de roupas, amizades ou redes sociais, humilhações públicas, isolamento, ameaças veladas e destruição de objetos pessoais são alguns dos indícios mais comuns de um relacionamento abusivo. Reconhecer esses comportamentos é fundamental para interromper o ciclo da violência antes que ele avance, permitindo que a mulher busque ajuda em tempo e encontre o amparo necessário para recomeçar sua história em segurança.

Canais de denúncia:

180 – Central de Atendimento à Mulher

190 – Polícia Militar

153 - Guarda Civil Municipal – Sala Guardiã Maria da Penha

(61) 99610-0180 - Central de Atendimento à Mulher (WhatsApp para todo Brasil)

MATERNIDADE MUNICIPAL DE SÃO VICENTE PROMOVE CAPACITAÇÃO SOBRE O ALEITAMENTO MATERNO

Cuidados com a anquiloglossia (língua presa), orientações sobre trauma mamilar e os benefícios da amamentação para a mãe e o bebê foram alguns dos temas abordados na capacitação sobre aleitamento materno, realizada nesta terça-feira (19) na Maternidade Municipal de São Vicente. A capacitação, promovida pela Universidade Unilus, reuniu profissionais da unidade com o objetivo de ampliar conhecimentos e qualificar ainda mais o acolhimento às puérperas.

O evento foi dividido em duas partes. A primeira foi ministrada pela fonoaudióloga e professora da Unilus, Milene Valente Lopez, que abordou os benefícios da amamentação para o bebê, entre eles, proteger contra infecções e colaborar para a formação do sistema gastrointestinal e para a mãe, como, reduzir o estresse e a ansiedade, diminuir o sangramento uterino e evitar a infecção pós-parto, além de falar sobre situações problemas para as participantes decidirem o melhor método de amamentação. Milene também falou sobre o trauma mamilar:

“Os traumas são lesões nos mamilos, geralmente causados por posicionamento inadequado e ‘pega’ incorreta durante a amamentação. Alguns detalhes evitam isso, como por exemplo: manter os mamilos secos entre as mamadas, massagear as mamas e retirar um pouco do leite antes da amamentação. Um aspecto muito importante também é evitar dar chupeta, mamadeira e dedo, pois o bebê não sabe a diferença, então, tem que acostumar ele a fazer primeiro o trabalho de sucção”, pontuou a Milene.

A segunda parte foi promovida pela também professora da Unilus e fonoaudióloga

ga, Ana Claudia Garcia Callejón Lousada, que ensinou melhores posições para a amamentação, a maneira correta de pegar no seio para dar de mamar, fazendo o formato em 'C' com as mãos. Ana Claudia ainda comentou sobre a anquiloglossia, uma condição na qual o bebê nasce com a membrana, que conecta a língua ao assoalho da boca, sendo muito curta, limitando os movimentos da língua.

“Alguns sinais como dificuldade na amamentação, dificuldade em mover a língua e o formato em coração são fatores da anquiloglossia. Então, sempre estamos atentos a esses fatores, fazemos um encaminhamento assertivo e acompanhamos a mãe e o bebê na amamentação, para levar todas as informações necessárias, não só a parte anatômica, mas, também, a funcional”, ressalta Ana Claudia Garcia.

A fisioterapeuta Luana Santos Jesus decidiu comparecer movida pela curiosidade sobre o tema, já que, mesmo não sendo sua área principal de atuação, lida com mães e bebês no dia a dia: “Eu gostei de tudo. Não tenho tanto contato direto com a amamentação, pois minha área é a fisioterapia. Vi as meninas comentando sobre a capacitação e resolvi participar. O que mais me chamou atenção foi a técnica da ‘rosquinha’, que é colocada entre o seio e o sutiã após a amamentação para evitar machucados. Eu não sabia que existia isso”.

“Quero agradecer a parceria da Unilus com essa capacitação para as nossas profissionais da maternidade, que reforça a importância do aleitamento materno desde os primeiros momentos de vida do bebê. Essa troca de conhecimento é essencial para garantir um atendimento mais humanizado, seguro e qualificado para as mães que iniciam sua jornada de amamentação”, enfatizou a secretária da Saúde, Michelle Santos.

TAÇA 3X3 DE BASQUETE MASCULINO SUB-14 AGITA SÃO VICENTE NESTE SÁBADO (23)

São Vicente se prepara para mais uma emocionante iniciativa esportiva. A Prefeitura, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer (Sespor), com apoio da Associação Realizar, promove, neste sábado (23), a 1ª Taça 3x3 de Basquetebol Masculino Sub-14, que promete movimentar a quadra do Parque da Juventude, na Praia do Itararé (Avenida Ayrton Senna), a partir das 9h.

A competição reunirá mais de 30 jogadores, distribuídos em equipes que se enfrentarão ao longo do dia em um formato dinâmico e emocionante. Os jogos serão disputados em partidas de 10 minutos corridos, com intervalos de 5 minutos entre elas.

A fase inicial da competição será definida por sorteio. Cada chave será contida por quatro equipes. As duas primeiras avançam às semifinais. Os vencedores fazem a final, e as equipes derrotadas disputam o terceiro lugar.

Assim como na Copa X1 de Futebol, os participantes da Taça 3x3 receberão uniformes oficiais do evento. Além disso, todos os atletas ganharão medalhas, enquanto os vencedores levarão para casa troféus.

O torneio será encerrado com uma cerimônia de premiação repleta de celebração, com narração ao vivo e apresentações de street dance e hip hop, valorizando a cultura urbana que é símbolo do basquete de rua.

Antes do evento, a Sespor fará um congresso técnico, com o objetivo de orientar os participantes sobre as regras e esclarecer eventuais dúvidas. O encontro ocorrerá nesta quarta-feira (20), às 19h, na sede da Sesp (Avenida Nações Unidas, 1690 - Vila Margarida).

O secretário municipal de Esportes e Lazer, Wanderson Barra, ressaltou a importância de promover novas modalidades e ampliar o acesso ao esporte na cidade.

“Quem acompanhou a Copa X1 de Futebol, que a Sespôr realizou em junho no Humaitá, começou a nos cobrar quanto à realização de outro torneio parecido. Não pensamos duas vezes em iniciar os preparativos para outro, mas sem estar limitados a uma única modalidade. Percebemos que havia uma demanda quanto ao basquete e está aí, a nossa 1ª Taça 3x3 Sub-14 de Basquete e temos certeza que será um grande sucesso, tal como a Copa X1 de Futebol. A Prefeitura não medirá esforços para democratizar o esporte, seja com nossas modalidades, ou com campeonatos como esse aqui. E vem muito mais por aí.”

A Taça 3x3 Sub-14 de Basquetebol Masculino integra a série de ações da Prefeitura voltadas à promoção do esporte como ferramenta de inclusão social, lazer e formação cidadã. A expectativa é de um sábado animado, competitivo e com muita integração entre os jovens talentos da região.

OUVIDORIA DE SÃO VICENTE REFORÇA PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E ATENDE 2 MIL SOLICITAÇÕES NO SEMESTRE

Desde que foi instituída no Município, em 2017, a Ouvidoria Municipal de São Vicente se consolidou como um canal efetivo de comunicação entre a população e a Administração Pública. Apenas entre janeiro e agosto de 2025, foram atendidas pouco mais de 2 mil demandas pelo setor.

O canal de comunicação presta um serviço fundamental ao munícipe, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e pedidos de acesso à informação. Todas as manifestações são devidamente encaminhadas à Administração Municipal, que

adota as providências cabíveis por meio de suas secretarias e devolve a resposta ao cidadão.

As principais demandas registradas pela Ouvidoria Municipal refletem a atenção da população com o bem-estar da Cidade, destacando questões como comércio irregular (194), zeladoria (128), atendimento nas unidades de saúde (82), iluminação pública (60), poluição sonora (58) e terrenos abandonados (42). Esses números, além de evidenciarem os pontos que mais mobilizam os moradores, demonstram a confiança da comunidade em utilizar o canal oficial para buscar soluções. A Prefeitura, por sua vez, recebe essas manifestações como um norte daquilo que precisa ser aprimorado, fortalecendo a gestão participativa e aproximando cada vez mais a Administração da população.

“A Ouvidoria Municipal de São Vicente desempenha um papel fundamental na promoção da transparência e da participação cidadã, pois é o canal de comunicação entre o munícipe e a Administração Pública. É através dela que os moradores podem registrar suas manifestações, sejam reclamações, denúncias, elogios ou sugestões, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços públicos municipais”, ressalta a ouvidora municipal, Adriana Pinheiro.

Como acessar a Ouvidoria:

- * Presencialmente: Rua Frei Gaspar nº 384, sala 7 – Centro - São Vicente/SP (atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, por ordem de chegada)
- * Telefone: (13) 3579-1325 / (13) 3579-1326 / 162 (de segunda a sexta, das 9h às 17h)
- * Internet: Site da Prefeitura
- * Aplicativo: eOuve - Google Play

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

LEI N.º 4665, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Autoriza temporariamente o saque antecipado do pecúlio devido aos servidores inativos do Município de São Vicente, e dá outras providências.

Proc. n.º 25844/2025-61

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Aos servidores municipais inativos fica assegurado o direito de sacar, de modo antecipado, o valor relativo ao pecúlio a que fizer jus, limitado em até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por mês, pelo período de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei.

§ 1º O prazo fixado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, uma única vez, por Decreto do Executivo.

§ 2º Na hipótese de o servidor inativo perceber a vantagem mensal instituída pelo artigo 1º, § 2º, primeira parte, da Lei n.º 1.520, de 25 de agosto de 1972:

I - o valor estabelecido no caput será reduzido, em igual proporção;

II - findo o prazo do saque adicional autorizado por este artigo, será restabelecido o valor anteriormente recebido.

§ 3º Os valores sacados antecipadamente, nos termos deste artigo, serão descontados do valor final do valor devido ao beneficiário ou a seus dependentes.

§ 4º Esgotado o valor final do pecúlio devido, o servidor não fará jus ao saque antecipado, ao prêmio ou a qualquer valor adicional, em qualquer hipótese.

§ 5º A Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente enviará ao Prefeito relatórios mensais para subsidiar eventual decisão quanto ao disposto no § 1º deste artigo.

Art. 2º O saque dos valores autorizados por esta Lei somente será devido a partir da data do protocolo

do pedido, vedada, em qualquer hipótese, a percepção retroativa de valores.

Art. 3º O piso dos proventos de aposentadoria dos servidores concursados inativos e dos pensionistas, do Município de São Vicente, não poderá ser inferior a R\$ 1.918,00 (mil novecentos e dezoito reais).

Art. 4º O Poder Executivo, por Decreto, regulamentará a execução desta Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de agosto de 2025

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

LEI N.º 4670, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas e define as diretrizes para a sua implementação.

Proc. n.º 00026935/2024-32

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas voltado a contribuir com a busca, a identificação e localização de pessoas desaparecidas e seus familiares, o acolhimento e orientação dos mesmos e a prevenção de novos casos de desaparecimento de pessoas.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se pessoa desaparecida todo ser humano cujo o paradeiro é desconhecido, não importando a causa de seu desaparecimento, até que sua recuperação e identificação tenham sido confirmadas por vias físicas ou científicas.

Art. 3º Compete à Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHC, a execução do Programa Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas.

Art. 4º O Programa Municipal de Busca de Pessoas

Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas tem por diretrizes:

I - a promoção de ações permanentes e articuladas entre os órgãos e entes públicos direcionados à busca, identificação e localização de pessoas desaparecidas, o acolhimento e orientação a familiares de pessoas desaparecidas e a prevenção de ocorrência de desaparecimento de pessoas;

II - o atendimento humanizado a familiares e declarantes de pessoas desaparecidas com a viabilização de respostas às necessidades surgidas a partir da ocorrência;

III - o desenvolvimento de processos que facilitem e aprimorem o registro de informações e a comunicação entre os órgãos e entes públicos para agilizar a divulgação de desaparecimentos de pessoas e contribuir com a busca e a localização de familiares;

IV - a viabilização de meios de acesso rápido da população a informações sobre casos de desaparecimento e prevenção;

V - a implantação de ações e medidas que diminuam os casos de desaparecimento de pessoas no Município;

VI - a participação da sociedade civil e dos órgãos públicos na formulação, definição e controle das ações integrantes do Programa Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas ora instituído;

VII - a vigilância de desaparecimentos de pessoas no Município, identificação dos motivos desencadeadores e o mapeamento da localização das ocorrências.

Art. 5º Instituem objetivos específicos do Programa Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas:

I - assegurar o direito à vida, o direito à integridade pessoal e o direito ao reconhecimento da personalidade;

II - contribuir para a existência de uma cultura de prevenção de desaparecimentos e quebra de vínculos, bem como de busca de pessoas desaparecidas;

III - fortalecer ações articuladas na administração pública, com a rede de serviços públicos e privados e com os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que promovam a prevenção, localização, identificação, acolhimento e assistência às pessoas desaparecidas e a seus familiares;

IV - desenvolver campanhas de orientação à população sobre ações importantes e necessárias para a prevenção da ocorrência de desaparecimento de pessoas, providências a serem tomadas diante

da ocorrência de desaparecimento de pessoas e a respeito dos mecanismos pelos quais a sociedade pode auxiliar na elucidação dos casos;

V - qualificar e capacitar profissionais para o atendimento de pessoas desaparecidas e de seus familiares, inclusive por meio do estabelecimento de serviço de referência a familiares de pessoas desaparecidas;

VI - produzir informações quali-quantitativas sobre o fenômeno de desaparecimento de pessoas no Município.

Art. 6º Constituem instrumentos do Programa Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas:

I - o Comitê Permanente de acompanhamento do Programa Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas, composto por representantes de familiares de pessoas desaparecidas e agentes institucionais que, no âmbito de suas respectivas competências, agem de modo permanente e articulado para o cumprimento dos princípios e objetivos deste programa;

II - o Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas, composto de banco de informações públicas e de caráter sigiloso, contendo nome, filiação, data de nascimento, fotos e características físicas das pessoas desaparecidas, circunstâncias do desaparecimento, como local e data do desaparecimento, dados de pessoas para contato, além da possibilidade de extração de número atualizado de pessoas não localizadas e estatística anual, com o número de ocorrências de desaparecimentos e de localização;

III - o Programa Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas, de responsabilidade da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania;

IV - a vigilância de Desaparecimento de Pessoas. Parágrafo único. O Poder Público poderá também promover, mediante Convênio com órgãos de comunicação social e outros entes privados, a divulgação de informações e imagens de pessoas desaparecidas, ainda que não haja evidência de risco à vida ou à integridade física dessas pessoas.

Art. 7º O Comitê Permanente de Acompanhamento do Programa Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas tem por atribuição acompanhar e monitorar a implementação deste Programa e propor formas e mecanismos voltados à sua divulgação.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania expedir Portaria

regulamentando a estrutura e o funcionamento do Comitê Permanente de Acompanhamento do Programa Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas.

Art. 8º O Programa Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas tem por atribuições:

I - promover e supervisionar as ações articuladas de prevenção, busca, identificação e orientação em casos de desaparecimento de pessoas e localização de seus familiares no âmbito do Município;

II - coordenar o registro de informações no Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas, e assim propor a adoção de ferramentas que facilitem a localização de familiares e pessoas desaparecidas;

III - viabilizar ações com vistas à garantia do sigilo de informações;

IV - propiciar atendimento técnico especializado interdisciplinar, com escuta ativa e qualificada a familiares de pessoas desaparecidas;

V - implementar ações de sensibilização e capacitação sobre a temática do desaparecimento de pessoas.

Art. 9º O Programa Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas auxiliará na localização de familiares de pessoas em situação de rua e de pessoas atendidas por serviços públicos em estado inconsciente, de perturbação mental ou impossibilitadas de se comunicar ou se identificar e que se encontrem desacompanhadas.

§ 1º Os hospitais, unidades de saúde e serviços assistenciais municipais que admitam pessoas em estado inconsciente, de perturbação mental ou impossibilitadas de se comunicar ou se identificar e que se encontrem desacompanhadas deverão informar o Serviço de Apoio a Familiares e Pessoas Desaparecidas, por meio de preenchimento de formulário e envio ao e-mail da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHC.

§ 2º Nos casos de impossibilidade de identificação do nome do munícipe, serão comunicados os dados usualmente utilizados para a descrição de pessoas, tais como sexo, cor da pele, olhos e cabelos, altura, peso aproximado, compleição física, idade estimada, características das vestes e eventuais sinais particulares, como cicatrizes, queimaduras, tatuagens e outros, compartilhando também, se existente, a sua fotografia.

§ 3º Os responsáveis pelo Programa Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas poderão comparecer ao serviço público comunicante para colher informações com maior precisão.

§ 4º Os órgãos e entidades assistenciais que

atendam crianças e adolescentes deverão mantê-las cadastradas, regularmente, e comunicar a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, a respeito das que não forem identificadas e daquelas cujos pais ou responsáveis não forem encontrados.

Art. 10. Os serviços de atendimento à pessoa em situação de rua da rede socioassistencial municipal, quando houver manifesta vontade de retomada de contato familiar por parte da pessoa atendida, poderão acionar o Programa Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas para auxiliar na busca, informando dados de identificação do munícipe e do familiar a ser localizado, quando possível.

Art. 11. Os responsáveis pelo Programa Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas auxiliarão na localização de familiares em caso de óbitos identificados e não reclamados.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo, o Programa Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas, por meio de parceria firmada com o Instituto Médico Legal - IML, auxiliará na localização de familiares para reconhecimento do corpo, por meio de consulta a bancos de dados municipais e busca de informações nos serviços da Administração Pública Municipal.

Art. 12. O Programa Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas sempre que acionado por órgãos do Poder Judiciário, do Poder Executivo, sociedade civil e familiares, cabendo-lhe:

I - receber as solicitações de busca e, com base nelas, registrar, averiguar e fornecer aos requerentes e aos órgãos competentes as informações e os fatos conhecidos sobre as pessoas desaparecidas para fins de cadastro e investigação;

II - buscar informações na rede de serviços públicos municipais caso a pessoa desaparecida seja atendida pela mesma e em sistema informatizados do governo federal.

§ 1º Na gestão de todos os dados pessoais, serão aplicadas as normas relativas à proteção de dados pessoais, assegurando-se o sigilo absoluto às informações do declarante registradas nos sistemas citados no inciso II do caput deste artigo.

§ 2º Para efeito de disponibilização e divulgação do desaparecimento, incumbirá ao Programa Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas veicular, imediatamente, nos meios de comunicação próprios da Prefeitura,

a foto, as informações do local e as condições da pessoa no momento em que foi encontrada, mediante expressa autorização da pessoa responsável e cumprido o disposto no inciso I do caput deste artigo.

Art. 13. Uma vez iniciada a investigação e busca, em nenhuma hipótese dar-se-á a sua interrupção, a qual somente ocorrerá após o reaparecimento da pessoa em quaisquer circunstâncias.

Parágrafo único. O Poder Público deverá envidar todos os esforços até a solução dos casos, podendo, inclusive, responsabilizar autoridades e demais agentes públicos por eventual omissão ou desídia.

Art. 14. Deverá ser franqueado ao declarante o acesso a informações sobre o andamento e a conclusão das etapas de busca, respeitando-se o disposto no § 1º do artigo 11 desta Lei.

Art. 15. O cidadão maior e capaz que, após tomar conhecimento de que consta em cadastro como pessoa desaparecida, decidir não contatar o declarante do desaparecimento será encaminhado à Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP para informar ciência do desaparecimento e requisitar o Boletim de Ocorrência de encontro de pessoa desaparecida.

Art. 16. Sendo encontrada e devidamente identificada a pessoa até então tida como desaparecida, o Programa Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas deverá registrar o seu reaparecimento no Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas e divulgar essa informação nos meios de comunicação referidos no artigo 6º desta Lei, encerrando-se as buscas.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas poderá facilitar o reencontro entre a pessoa localizada e o declarante, quando verificada dificuldade de deslocamento ou necessidade de acompanhamento psicossocial.

Art. 17. Na hipótese de retorno ou localização da pessoa tida como desaparecida, os familiares, principalmente os responsáveis pela informação ou notificação do desaparecimento, deverão comunicar o fato ao Programa Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas mediante o preenchimento de formulário, sem prejuízo da obrigatoriedade de idêntica comunicação diretamente ao órgão local de segurança pública.

Art. 18. Os responsáveis pelo Programa Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas, sempre que necessário, deverão

providenciar o encaminhamento dos familiares ou declarantes, ou da pessoa desaparecida, quando reencontrada, a outros serviços disponibilizados pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania ou à outros órgãos competentes para atendimento psicossocial e/ou jurídico.

Art. 19. Para a consecução dos objetivos previstos no Programa Municipal de Busca de Pessoas Desaparecidas, Localização Familiar e Atenção a Familiares de Pessoas Desaparecidas, ora instituído, poderão ser firmadas parcerias, Convênios ou Termos de Cooperação com a União, outras unidades da Federação, Universidades, laboratórios públicos e privados, organismos internacionais, unidades consulares e organizações da sociedade civil.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de agosto de 2025.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

LEI N.º 4671, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Altera o artigo 5º da Lei n.º 4071-A, de 04 de dezembro de 2020, que cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMESPOR e dá outras providências.

Proc. n.º 14784/2025-21

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei n.º 4071-A, de 04 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será constituído por 16 (dezesseis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, composto por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada, da seguinte forma: (NR)

I - 8 (oito) representantes indicados pelo Poder Público Municipal, sendo:

- a) 4 (quatro) da Secretaria de Esportes e Lazer (NR);
- b) 1 (um) da Secretaria da Educação;
- c) 1 (um) da Secretaria de Governo;
- d) 1 (um) da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania;

II - 1 (um) representante indicado pela Câmara Municipal de Vereadores

III - 8 (oito) representantes da sociedade civil, eleitos em Conferência Municipal de Esportes, que

será realizada bianualmente, sendo (NR):
a) 1 (um) das ligas amadoras no Município;
b) 1 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP;
c) 5 (cinco) representantes de entidades desportivas;
d) 1 (um) representante de movimentos desportivos no Município (NR).

§ 1º Os representantes previstos na alínea “c” do inciso III deste artigo, deverão ser de categorias esportivas diferentes.

§ 2º Na primeira reunião de cada ano de gestão, deverá ser realizada eleição para a composição da mesa diretora deste Conselho, de acordo com o Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de agosto de 2025.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 6886, DE 19 DE AGOSTO DE 2025
Regulamenta a Lei n.º 4.662, de 17 de julho de 2025, e dispõe sobre a garantia de que agressores de mulheres não possam assumir cargos públicos de provimento efetivo no Município de São Vicente.

Proc. n.º 3551009.401.00027448/2025-78

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei n.º 4.662, de 17 de julho de 2025, e dispõe sobre a garantia de que agressores de mulheres não possam assumir cargos públicos de provimento efetivo no Município de São Vicente.

Art. 2º É vedado o acesso a cargos públicos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Vicente, por agressores de mulheres, assim consideradas as pessoas condenadas judicialmente com base na Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Art. 3º Aos candidatos a ingresso no serviço público municipal será exigido, no ato da admissão, a subscrição de declaração, sob as penas da lei, de que o ingressante não possui, até aquela data, condenação criminal transitada em julgado que tenha como fundamento a Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, processada em qualquer juízo ou tribunal.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão - SEGES, por ato de seu titular, poderá instituir modelo-padrão da declaração que trata o caput deste artigo.

Art. 4º Verificada a falsidade da declaração, após regular exercício do contraditório e da ampla defesa, o servidor terá anulada sua nomeação, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para apuração criminal pela falsidade na declaração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de agosto de 2025.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal
YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO N.º 6889, DE 20 DE AGOSTO DE 2025
Regulamenta a Lei n.º 4.665, de 15 de agosto
de 2025, e dispõe sobre os procedimentos para
pedido de recebimento do valor antecipado do
pecúlio.****Proc. n.º 25844/2025-61****KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos de pedido de recebimento do valor antecipado do pecúlio de que trata a Lei n.º 4.665, de 15 de agosto de 2025.

Parágrafo único. O processamento do pedido e o pagamento se dará pela Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente, na forma deste regulamento.

Art. 2º Os pedidos dos servidores aposentados interessados deverão ser apresentados no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais São Vicente - SINDSERV, mediante preenchimento do formulário constante no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Deverá ser apresentado em conjunto ao pedido:
I - o documento de identidade pessoal do servidor aposentado no original e uma cópia simples;
II - comprovante de conta corrente no Banco Santander em nome do servidor aposentado.

§ 2º Em caso de pedido por meio de procuração, esta somente será aceita se com firma reconhecida em cartório.

§ 3º O não preenchimento dos campos do formulário, todos de caráter obrigatório, ou seu preenchimento em desacordo com os critérios da Lei n.º 4.665, de 15 de agosto de 2025, e deste Decreto, resultará no indeferimento do pedido.

Art. 3º Os pedidos deverão ser apresentados até o último dia de cada mês, e, uma vez aprovado, serão pagos no dia 15 (quinze) do mês seguinte.

§ 1º Somente serão aprovados os pedidos que atendam todos os critérios estabelecidos na Lei n.º 4.665, de 15 de agosto de 2025, e neste Decreto.

§ 2º O SINDSERV terá até o 2º (segundo) dia útil de cada mês subsequente para reunir e encaminhar para a Caixa de Saúde todos os formulários de inscrição para análise, deliberação e processamento.

§ 3º Todos os pedidos realizados em um mês só serão implementados no mês seguinte, não podendo um pedido ser apresentado e implementado em um mesmo mês.

§ 4º Não haverá pagamento de valores de meses anteriores à data do encaminhamento do pedido à Caixa de Saúde.

§ 5º Não se admite, em qualquer hipótese, o pagamento de valores retroativos.

Art. 4º O servidor pode, a qualquer momento e

mediante requisição, solicitar o cancelamento do recebimento antecipado do pecúlio junto ao Setor de Protocolo da Caixa de Saúde.

Art. 5º Compete à Superintendência da Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente deliberar quanto a eventuais dúvidas ou omissões resultantes da aplicação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de agosto de 2025.

KAYO AMADO**Prefeito Municipal****YURI CAMARA BATISTA****Secretário Municipal de Gestão**

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 6889

**Requerimento para saque antecipado do Pecúlio
(Lei nº 4665/2025 e Decreto nº 6889)**

Eu, _____
_____, servidor(a) público(a) inativo, cadastrado(a) sob o holerite nº _____, portador(a) do RG. nº.
_____, inscrito(a) no CPF/MF. sob o nº _____, residente e
domiciliado(a) na _____, nº _____,
complemento _____, bairro _____, cidade _____/SP,
CEP _____, telefone: (____) _____, e-mail
_____, venho por meio deste solicitar o saque
antecipado do pecúlio, no art. 1º da Lei nº 4665/2025 e respectivo Decreto regulamentador valor mensal de
R\$ _____ (_____).

Dados Bancários para recebimento dos valores:

Instituição Financeira: Santander

Agência nº: _____ Conta corrente nº (com dígito) _____ - ____ ()

Declaro estar ciente de que os valores adiantados serão deduzidos do saldo do pecúlio que vem sendo recebido pelo inativo e, na falta ou inexistência deste, do saldo a que fazem jus os beneficiários e dependentes, bem como que os valores adiantados serão pagos a partir da data do protocolo do presente pedido, conforme Decreto Regulamentador.

São Vicente, _____ de _____ de 2025.

Recebimento Protocolo

Recebido em ____/____/____ pela Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente.

Assinatura do responsável pelo recebimento.

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 531 - Publicada em 21/08/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 168/GP/2025

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 14.188/2025-71;

RESOLVE:

I - Demitir Michelle Lameira da Silva, reg. n.º 62.238, Auxiliar de Serviços Básicos, nos termos do art. 265, II, da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de agosto de 2025.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 172/GP/2025

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Exonerar, a partir de 22 de agosto de 2025, Amanda Cardoso de Almeida, reg. n.º 65.246, do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria de Bem-Estar Animal, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

II - Revogar a Portaria GP n.º 087, de 15 de abril de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de agosto de 2025.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 173/GP/2025

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 22 de agosto de 2025, Gustavo Bendsorp Palmieri, reg. n.º 65.745, para o cargo de Secretário Municipal, da Secretaria de Bem-Estar Animal, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de agosto de 2025.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 174/GP/2025

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 5.937, de 23 de setembro de 2022, e o constante no Processo n.º 3873/2023-18,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2026, o prazo da Portaria GP n.º 227, de 1º de dezembro de 2021, que coloca o servidor Marcos José de Arruda Mata, Reg. n.º 18.741, Analista de Procuradoria, Ref. "R", à disposição da Câmara Municipal de São Vicente, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo que ocupa, cabendo à cessionária o desconto, recolhimento e repasse das respectivas contribuições que lhe serão informados mensalmente, nos termos dos incisos e parágrafos do art. 119 da Lei Complementar n.º 606, de 18 de dezembro de 2009.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 19 de agosto de 2025.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 175/GP/2025

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 5.937, de 23 de setembro de 2022, e o constante no Processo n.º 23125/2025-13,

RESOLVE:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2026, o prazo da Portaria GP n.º 123, de 09 de junho de 2025, que coloca o servidor Fábio Gomes, Reg. n.º 62.916, Auxiliar de Serviços Básicos, Ref. "C", à disposição da Câmara Municipal de São Vicente, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo que ocupa, cabendo à cessionária o desconto, recolhimento e repasse das respectivas contribuições que lhe serão informados mensalmente, nos termos dos incisos e parágrafos do art. 119 da Lei Complementar n.º 606, de 18 de dezembro de 2009.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 19 de agosto de 2025.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

DESPACHOS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data.

ATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIAS

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA N.º 079/SEDHC/2025

Altera integrantes da Comissão Gestora da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P e das ações do Programa do Município Verde Azul - PMVA.

Proc. n.º 41035/18

JACKSON NUNES, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o e-mail recebido da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, que solicita substituição;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso V, alínea "b", do Art 1º da Portaria n.º 09/SEMAM/2025, publicado em 17/07/25, e substitui integrante da Secretaria da Fazenda - SEFAZ:

V - Representante da Secretaria da Fazenda:

b) Suplente: Rafaela Garcia Ramos - Registro n.º 66.086

Substituindo: Katiane Cristine Acyr Alves Bernadelli
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de agosto de 2025.

JACKSON NUNES
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

PORTARIA N.º 080/SEDHC/2025

Substitui integrantes do Conselho Municipal da Educação - CME.

Proc. n.º 25611/17

JACKSON NUNES, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Termo de Renúncia do cargo de Presidente recebido da Sra. Michelle Aparecida de Melo Paraguai;

CONSIDERANDO as indicações dispostas no Ofício n.º 50/DICONP/SEDUC/2025 da Secretaria da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I e II, do Art. 1º, da Portaria n.º 008/SEDHC/2025, publicado no Boletim Oficial em 25/02/25, e substitui integrantes para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, em conformidade com a Lei n.º 3615-A, de 30 de junho de 2017:

I - Presidente: Sônia da Silva, em substituição de Michelle Aparecida de Melo Paraguai

II - Representantes da Secretaria da Educação:

Suplente: Paulo Alessandro Veloso, em substituição de Sônia da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/08/25.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de agosto de 2025.

JACKSON NUNES

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA N.º 1074/SEGES/2025

Designa servidores da Secretaria de Gestão para fiscalização do contrato que especifica.

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pelas Secretarias serão formalmente indicados pela chefia imediata e designados por Portaria do titular do órgão requisitante;

CONSIDERANDO as indicações dispostas pela Diretoria de Gestão Documental no Memorando 072/DIGEDOC/2025, do Processo n.º 3551009.401.00033797/2025-29;

RESOLVE:

Art.1º Ficam designados como fiscais da Autorização de Fornecimento n.º 1330/2025, celebrada através do Processo Administrativo n.º 4690/25, firmada com a Contratada Orla Distribuidora de Produtos

LTDA, os seguintes servidores:

I – Fiscal Titular: Stephany Gonçalves Ribeiro - Registro: 63.091;

II – Fiscal Suplente: Gabriel José de Avila Nogueira Junior - Registro: 63.091.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 19 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1075/SEGES/2025

Designa servidores da Secretaria de Gestão para fiscalização do contrato que especifica.

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pelas Secretarias serão formalmente indicados pela chefia imediata e designados por Portaria do titular do órgão requisitante;

CONSIDERANDO as indicações dispostas pela Diretoria de Gestão Documental no Memorando 071/DIGEDOC/2025, do Processo n.º 3551009.401.00033795/2025-30;

RESOLVE:

Art.1º Ficam designados como fiscais da Autorização de Fornecimento n.º 1331/2025, celebrada através do Processo Administrativo n.º 4690/25, firmada com a Contratada K7 Soluções Ltda, os seguintes servidores:

I – Fiscal Titular: Stephany Gonçalves Ribeiro - Registro: 63.091;

II – Fiscal Suplente: Aline Silva Andrade - Registro: 64.728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 19 de agosto de 2025.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

DESPACHOS

SECRETARIA DE GESTÃO

Proc. SEI n.º 2.790/2025-65. Interessado: Helen Michelle Afonso Soares. Assunto: Readaptação Funcional. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada convocada a se apresentar no prazo de 05(cinco) dias a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em

referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 14.620/2025-23. Interessado: Jassiane Granemann. Assunto: Requerimento de gratificação. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada convocada a se apresentar no prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 1.301/2023-96. Interessado: Glauca Dias Curci. Assunto: Redução de carga horaria Art.236-A. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 8.195/2023-71. Interessado: Gil Edson Dias da Conceição. Assunto: Redução de carga horaria Art.236-A. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 6.002/2024-29. Interessado: Ana Paula Ferreira Soares. Assunto: Redução de carga horaria Art.236-A. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 11.455/2024-77. Interessado: Maria Selma Ramos. Assunto: Redução de carga horaria Art.236-A. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 11.530/2024-08. Interessado: Vanessa Samartins Gomes. Assunto: Redução de carga horaria Art.236-A. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada

cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 34.877/2024-11. Interessado: Marcos Antonio Loureiro. Assunto: Faltas Injustificadas. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 43.040/2024-62. Interessado: Sylvio dos Santos Filho. Assunto: Faltas Injustificadas. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 11.878/2025-78. Interessado: Carla Yasmin Ribeiro de Paula. Assunto: Redução de carga horaria Art.236-A. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 12.276/2025-38. Interessado: Ana Paula Tavares de Macedo. Assunto: Duplo Vínculo Interno. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 25.976/2025-92. Interessado: Elaine de Jesus Souza Dias. Assunto: Duplo Vínculo Externo. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 33.344/2025-01. Interessado: Adler Friozi. Assunto: Prorrogação de Posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins

da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 33.380/2025-66. Interessado: Bianca Carvalho da Piedade. Assunto: Prorrogação de Posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 33.564/2025-26. Interessado: Thais Fernanda Barbosa Campos. Assunto: Prorrogação de Posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 34.012/2025-35. Interessado: Gustavo Prata Crespo Garcia. Assunto: Permissão para Estagiar na Prefeitura. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Proc. SEI n.º 34.197/2025-88. Interessado: Daniel dos Santos. Assunto: Prorrogação de Posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

OUTROS ATOS

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Convocação – Reunião Ordinária

A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, convoca seus representantes e convida os demais interessados para a Reunião Ordinária que se realizará no próximo dia 25 de agosto de 2025. Local: OAB

Subseção São Vicente

R. José Gonçalves Paim, 145 - Parque Bitaru -São Vicente. Horário: Primeira chamada: 15h15 min
Segunda chamada: 15h30 min

Pauta:

- 1- Organização do Novembro Negro
- 2- Devolutiva dos Ofícios
- 3- Desdobramento do Mapeamento das Casas de Matrizes Africanas
- 4- Expediente da Mesa Diretora
- 5- Palavra aberta aos participantes

Atenção: Ausências deverão ser justificadas exclusivamente por meio de e-mail:
compir.saovicente@gmail.com

FELIPE GALVÃO

Presidente do COMPİR/SV

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

PARTICIPANTES DA CAPACITAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio da Secretaria de Planejamento e Governança - SEPLAG, torna público a quem possa interessar, os nomes dos servidores e servidoras que participaram da capacitação da Carta de Serviços ao Usuário no dia 14/08/25 às 14 horas no Multicultural, ministradas pelos Servidores Denise Sueni de Oliveira Fernandes Assessora de Planejamento Modernização, Adriana Pinheiro Felício Ouvidora geral e Talita Correa Santos

1. Daniel Bernardo da Silva - SESPOR
2. Regiane Bittencourt Sant´Ana - SEDES
3. Paulo Roberto Chagas Junior - SEJUR
4. Rafaela Santana Gois - SEGES
5. Guilherme Francisco Farias Pimentel - SEDOS
6. Patricia Naomi Igai - SEL
7. Keylla kessia da Silva Brito - SEMAM
8. Aruska Carolinne de Almeida Ferreira - SEMAM
9. Marcello Piedade Starnini - SEMAM
10. Bruno Pinheiro Lucio Lopes - SUPAC
11. Caroline Aparecida Lirola - SESP
12. Jackeline Oliveira da Silva - SECULT
13. Joel Ronaldo da Silva Mendes - SETRE
14. Simone Fernandes da Silva - SEHAB
15. Christianne Maria Gomes Taques Fonseca - SEBEM
16. Ticiano Bueno - SEBEM
17. Daniele Reis Macena - SEGOV
18. Cibele De Abreu Florindo - SESAU
19. Priscila Cristina Gomes Bornato - SEP
20. Patrícia de Santana Novais Silva - SECINP
21. Vanessa Daniele Mão de Jesus - SEFAZ
22. Vandilma Silva Galindo - SEDUC
23. Vinicius Gouvêa - SEICOM
24. Nicolas Torquato - SEPLAG
25. Maria Eduarda Antunes Gonçalves Bezerra dos

Santos - SEPLAG

26. Thomaz Guasques Sotto Maior Ciccarelli - SETUR
São Vicente, 21 de agosto de 2025.

TALITA CORREA SANTOS

Secretaria Municipal de Planejamento e Governança

SEÇÃO DE PESSOAL

Resultados de Processos de Abono de Faltas

A Diretoria de Recursos Humanos – DIRH, por meio da Coordenação de Gestão de Frequência – COGEF, após análise da Coordenação de Perícias Médicas - COPEM, torna público que foram DEFERIDOS os processos de Abono de Faltas, do(s) servidor(es) relacionado(s) a seguir:

REGISTRO	NOME	PROCESSO	PERÍODO
12026	Sidneia Lopes Escobar	9052/25	04/04/25 a 31/07/25.
18928	Rosa Maria Mendes Pinto	34015/25	28/05/25.
61879	Marli Francisca Carvalho Alves	38018/24	19/05, 26/05 a 30/05/25.
18019	Rodrigo Cesar Nunes Pino	32165/25	24/03 e 25/03/25.
65095	Sabrina da Silva Francisco	24371/25	19/01 a 21/01/25, 22/02 e 26/02/25, 04/03 a 06/03/25, 30/03/25, 01/04 a 03/04/25, 07/04/25 a 06/07/25.
64536	Eliane Maria Gall dos Santos	32121/25	12/05 a 16/05/25.
18364	Andrea Jorge Pestana	31369/25	22/04/25.
62878	Roberta de Lima Bruder	21984/25	20/05/25 a 03/06/25.
15507	Ivanize de Souza	32960/25	18/07, 22/07 e 23/07/25.
14538	Milena Bamondes Gonçalves	32747/25	10/05, 24/05 e 27/06/25.
18217	Charlene Soares da Silva	31811/25	02/04 e 15/04/25.
15077	Mayana Kelly Gonçalves Salles	30478/25	15/04/25 a 14/06/25.
17125	Marcia Dias	32133/25	19/05/25.
17005	Ana Maria França Menezes dos Santos	28014/25	30/03 a 02/04/25, 03/04 a 13/04/25.
19947/17223	Fernanda Albino	31242/25	05/07 a 13/07/25.

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, notifica o Sr. Danilo Freitas Van Opstal Nascimento, CPF n.º XXX.003.028-XX para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, esclareça a discrepância apontada pela Procuradoria do Município, em face aos fatos narrados no Proc. Adm. n.º 18.751/2025-80, sob pena de configuração de

falsidade documental. Assunto: Acs Danilo Freitas Van Opstal Nascimento. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024. (Adv. Natália Lucena dos Santos - OAB/SP n.º 464.615)

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, notifica o Sr. Manuel dos Santos, CPF n.º XXX.430.008-XX para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados desta publicação, apresente manifestação, em face aos fatos narrados no Proc. Adm. n.º 34.820/2025-01. Assunto: TC-010039.989.25-6 - Admissão de Pessoal - Concurso Público n.º: 06/2023. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

CITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, CITA o Sr. José Cícero dos Santos, CPF n.º XXX.151.218-XX para que no prazo de 5 (cinco) dias, contados desta publicação, apresente defesa aos fatos narrados no processo n.º 30.320/2025-91, garantindo-se-lhe vista do processo, nos termos do artigo 303-B, §2º, inciso II, na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. Horário de atendimento reduzido até o dia 18 de agosto de 2025 das 12 horas às 15 horas. Fica o servidor CITADO para apresentação de defesa no processo supracitado.

SEÇÃO DE EDITAIS

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/ SECULT/2025

A Secretaria de Cultura, por meio de sua Comissão de Credenciamento, torna público o resultado preliminar da quinta lista das propostas previamente classificadas referente ao Edital n.º 02/2025 – Edital de Chamamento Público para Credenciamento no Circuito Cultural de São Vicente – Edição 2025.
Classificados

PROPONENTE	ARTISTA/ BANDA/ COLETIVO	PROPOSTA ARTÍSTICO-CULTURAL	CNPJ/CPF	SEGMENTO	CATEGORIA
Allan Piter Moreira Martins	Allan Piter	Show Signo Solar - Allan Piter	XXX.239.258-XX	Música	c) R\$ 500,00
Valmir da Rocha	Alambq Society	Memorias Eletricas - Tributo Ao Rock Nacional	XXX.786.958-XX	Música	d) R\$ 2.000,00
André Bastianon Pontes	Samba do Pé Vermelho	O Bumbo Que Nos Move: Cortejo de Samba Rural Paulista	XXX.914.488-XX	Cultura Tradicional e Popular	d) R\$ 2.000,00
Raquel Matias Meadeia dos Santos Silva	A Bandinha da Cotonete Maria	A Bandinha da Cotonete Maria	XXX.951.050-XXXXX	Música	d) R\$ 2.000,00
Elaine Cristina Frere	BALANÇO PORTÁTIL	BALANÇO PORTÁTIL VISITA MARISA MONTE	XXX127.870-XXXXX	Música	c) R\$ 1.500,00
Cintia Sales Pereira	Nóz Marias	Maria Vai Com as Outras	XXX.421.430-XXXXX	Cultura Tradicional e Popular	d) R\$ 2.000,00
Expedito José da Silva Junior	Anjos da Noite Mc's	Apresentação Hip Hop do Coração	XXX.097.570-XXXXX	Música	d) R\$ 2.000,00
Guilson Nazareth Queiroz	Cancioneiro da Lua Cheia	Cancioneiro da Lua Cheia Voz e Violão	XXX.337.380-XXXXX	Música	c) 500,00
Juliana Clabunde dos Santos	Maracatu Zabelê	Cortejo Maracatu Zabelê	XXX.109.210-XXXXX	Cultura Tradicional e Popular	d) R\$ 2.000,00
Jachson Bispo Lima	Jachson Bispo	Parecerista	XXX.409.485-XX	Técnico (parecerista de projetos culturais)	a) R\$ 300,00
Matheus Santos da Silva Macedo	Matheus Macedo	Oficina de Elaboração de Projetos Culturais	XXX.151.838-XX	Técnico (curadoria de exposições, oficinas de produção e escrita de projetos, produção cultural, entre outros)	a) R\$ 500,00
Luis Rodnison Muniz	Nilson Muniz	DESFOLHA	XXX.628.750-XXXXX	Artes Cênicas e Circenses	c) R\$ 500,00
Felipe dos Santos Silva	O Que tem, Maria?	O Que tem Maria Jazz Band	XXX.896.178-XX	Música	d) R\$ 2.000,00
Centro Espirita de Umbanda Santo Antonio	Bar do Zé	Apresentação de música e dança, inspirado em religiões de matriz africana.	XXX.886.940-XXXXX	Música	d) R\$ 2.000,00
Centro Espirita de Umbanda Santo Antonio	Flavia Munhoz de Castro	Musicalidade Afro Brasileira'	XXX.886.940-XXXXX	Cultura Tradicional e Popular	c) R\$ 500,00

Centro Espirita de Umbanda Santo Antonio	Thuan	Thuan - Energia de terreiro, alma de samba!	XXX.886.940-XXXXX	Música	c) R\$ 500,00
Deusedith José dos Santos neto	Júnior do Santos	"Canto de Axé - Vozes da Fé e Ancestralidade"	XXX.903.788-XX	Música	c) R\$ 500,00

São Vicente, 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRE MORAIS RODRIGUES
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E NEGÓCIOS PORTUÁRIOS

COMUNICADO DE LANÇAMENTO DE TAXA DE LIXO

Tornamos público o seguinte comunicado: A Prefeitura de São Vicente, em conformidade com o artigo 2º da Lei Complementar n.º 1176, de 2024, que adicionou o inciso IV ao artigo 326 da Lei n.º 1745/77, informa que os PERMISSIONÁRIOS DE QUIOSQUES DE PRAIA deverão recolher a taxa anual de R\$ 729,24 pelo serviço de coleta e remoção de lixo. O pagamento poderá ser feito em até 12 parcelas mensais. O lançamento da referida taxa foi realizado nesta data, de forma proporcional, em respeito aos princípios da anterioridade nonagesimal, conforme o artigo 150, inciso III, alíneas 'b' e 'c' da Constituição Federal. O primeiro vencimento será no dia 25 de agosto de 2025. Para consultar e emitir a taxa, acesse o link: <https://online.saovicente.sp.gov.br/pmsaovicente/websis/siapegov/arrecadacao/2via/index.php>. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

GUILHERME RIVERO GUZZI

Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

COMUNICADO DE CÁLCULO DE AUTO DE INFRAÇÃO SECINP

Tornamos público os seguintes lançamentos: Interessado: A.R. COSTA SUCATAS LTDA. Local: R. Luccas n.º 117 – Vila Margarida – São Vicente-SP – CEP:11330-620. Auto de Infração n.º 8647 de 07 de agosto de 2025, conforme a Lei n.º 1177/24, art. 433, caput com o valor reincidente de R\$ 9.000,00. Motivo “Não respeitar o funcionamento dos estabelecimentos de depósito de material reciclável e ferro velho das 08 horas às 19 horas, de segunda a sábado”, registro, cálculo, solicitação de publicação no BOM e envio POSTAL em 04/09/25”, referente Proc. Adm. n.º 3551009.401.00030672/25-47, com desconto de 50% até o 1º vencimento em 04/09/25 e desconto de 20% até o 2º vencimento em 19/09/2025. São Vicente, 20 de agosto de 2025.

GUILHERME RIVERO GUZZI

Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

COMUNICADO DE CÁLCULO DE AUTO DE INFRAÇÃO SECINP

Tornamos público os seguintes lançamentos: Interessado: A.V.V.Garcia lanchonete e bebidas Ltda. Local: R.Dr. Wenceslau Brás, 515 – Cidade Náutica – São Vicente-SP – CEP:11355-180. Auto de Infração n.º 9355 de 01 de agosto de 2025, conforme a Lei n.º 1745/77, art. 242, Inciso I, Alínea E, com o valor de R\$ 2.489,87. Motivo “Depositar objetos, materiais, mercadorias, mesas, cadeiras ou exporem material à venda em passeio público ou logradouro público”, registro, cálculo, solicitação de publicação no BOM e envio POSTAL em 04/09/25.”, referente Proc. Adm. n.º 3551009.401.00023840/2025-48, com desconto de 50% até o 1º vencimento em 04/09/25 e desconto de 20% até o 2º vencimento em 19/09/2025. São Vicente, 20 de agosto de 2025.

GUILHERME RIVERO GUZZI

Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

AVISO DE ERRATA. A Comissão Eleitoral do Edital de Chamamento n.º 08/2025 - Eleições do Conselho Municipal de Política Cultural, caráter exclusivo para preencher as vacâncias do CMPC, na gestão 2025/2027. Vem através deste publicizar habilitado no segmento de Teatro e Artes Circenses, em face da inscrição e habilitação no Pleito inicial: Suplente: Daniella Regina Pereira Krymov São Vicente, 20 de agosto de 2025

JACKSON NUNES

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

SECRETARIA DA FAZENDA**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e considerando que as empresas abaixo relacionadas possuem valores em haver, estando o município em mora nos pagamentos o que pode acarretar prejuízos financeiros futuros.

Considerando ainda que as atividades e mercadorias dos fornecedores abaixo relacionados são cruciais ao funcionamento da máquina pública e vem de encontro ao interesse público primário do município de São Vicente o que justifica o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Pagamento	Empenho	Ano	CNPJ	Valor Pago	Documento Fiscal
01/08/25	408	2025	04.985.752/0001-00	R\$ 44.000,00	10385
01/08/25	9784	2025	04.196.645/0001-00	R\$ 768,06	11162661
01/08/25	9810	2025	04.196.645/0001-00	R\$ 469,37	11173260
01/08/25	8590	2025	65.488.280/0001-74	R\$ 1.275,00	4385
01/08/25	8374	2025	19.410.028/0001-25	R\$ 239,50	12845
04/08/25	4149	2024	64.571.656/0001-47	R\$ 52,45	9941
04/08/25	8498	2025	64.571.656/0001-47	R\$ 110,00	9936
04/08/25	1564	2025	04.185.123/0001-03	R\$ 5.000,00	3837
04/08/25	776	2025	02.253.249/0001-34	R\$ 2.305,18	1180900 1180901
04/08/25	8500	2025	59.703.389/0001-84	R\$ 118,90	159
05/08/25	446	2025	68.441.021/0001-86	R\$ 4.400,00	13401
05/08/25	784	2025	68.441.021/0001-86	R\$ 6.725,00	44426
05/08/25	446	2025	68.441.021/0001-86	R\$ 4.400,00	13726
05/08/25	10289	2025	04.196.645/0001-00	R\$ 384,03	11189385
06/08/25	917	2025	04.871.081/0001-56	R\$ 1.785,00	3097
06/08/25	10354	2025	04.196.645/0001-00	R\$ 1.706,80	11194748 11195200
06/08/25	10357	2025	37.318.313/0001-00	R\$ 2.000,00	Recibo
07/08/25	7045	2025	50.207.511/0001-57	R\$ 1.080,00	36
07/08/25	14743	2024	47.181.976/0001-71	R\$ 6.528,66	2156
07/08/25	14743	2024	47.181.976/0001-71	R\$ 4.657,60	3058 / 2732
07/08/25	14743	2024	47.181.976/0001-71	R\$ 6.845,64	3501
07/08/25	4013	2025	62.139.803/0001-89	R\$ 17.206,40	1319
07/08/25	6359	2025	62.139.803/0001-89	R\$ 6.882,56	1786
08/08/25	240	2021	47.497.367/0001-26	R\$ 500.000,00	13016
11/08/25	7047	2025	03.890.545/0001-09	R\$ 1.800,00	346
11/08/25	7049	2025	03.890.545/0001-09	R\$ 1.280,00	345
11/08/25	7050	2025	03.890.545/0001-09	R\$ 960,00	349
11/08/25	DIVERSOS	2025	62.577.929/0001-35	R\$ 39.869,64	1345
11/08/25	390	2025	15.623.059/0001-03	R\$ 6.600,00	249

11/08/25	7130	2025	14.919.320/0001-54	R\$ 1.440,00	12
11/08/25	830	2025	36.889.255/0001-02	R\$ 560,30	1001
11/08/25	925	2025	35.459.466/0001-34	R\$ 21.492,00	5654
11/08/25	653	2025	04.468.581/0001-41	R\$ 103.333,33	392
11/08/25	4142	2025	46.941.653/0001-76	R\$ 1.162,80	617
11/08/25	846	2024	64.571.656/0001-47	R\$ 41,96	9946
11/08/25	13732	2024	19.451.535/0002-98	R\$ 13.000,00	3073
12/08/25	554	2025	08.183.516/0001-20	R\$ 1.000.000,00	11281
12/08/25	554	2025	08.183.516/0001-20	R\$ 388.820,06	10981
12/08/25	446	2025	68.441.021/0001-86	R\$ 4.400,00	14054
12/08/25	446	2025	68.441.021/0001-86	R\$ 4.400,00	14351
12/08/25	446	2025	68.441.021/0001-86	R\$ 4.400,00	14632
12/08/25	10515	2025	04.196.645/0001-00	R\$ 938,74	11194865 11204320 11205949
12/08/25	10423	2025	04.196.645/0001-00	R\$ 1.152,09	11201916 11202428
12/08/25	1566	2025	40.821.204/0001-08	R\$ 15.262,83	141
12/08/25	348	2025	40.821.204/0001-08	R\$ 36.900,00	136
12/08/25	580	2025	40.821.204/0001-08	R\$ 41.750,00	213
12/08/25	5203	2025	40.821.204/0001-08	R\$ 11.070,00	146
12/08/25	580	2025	40.821.204/0001-08	R\$ 41.750,00	218
12/08/25	2633	2025	14.459.158/0001-39	R\$ 1.235,11	22381
12/08/25	5484	2025	14.459.158/0001-39	R\$ 1.004,38	22595
12/08/25	5230	2025	14.459.158/0001-39	R\$ 2.502,35	22594
12/08/25	2290	2025	14.459.158/0001-39	R\$ 3.745,68	22549
12/08/25	5229	2025	14.459.158/0001-39	R\$ 1.082,55	22593
12/08/25	1216	2025	14.459.158/0001-39	R\$ 1.436,37	22380
12/08/25	364	2025	07.247.975/0001-68	R\$ 46.907,04	3564
12/08/25	364	2025	07.247.975/0001-68	R\$ 47.588,09	3552
12/08/25	13691	2024	92.781.335/0001-02	R\$ 40.800,00	1300138
13/08/25	554	2025	08.183.516/0001-20	R\$ 260.000,00	11281
13/08/25	8588	2025	65.488.280/0001-74	R\$ 64,60	4384
13/08/25	9317	2025	19.410.028/0001-25	R\$ 119,75	12854
13/08/25	10716	2025	04.196.645/0001-00	R\$ 128,01	11211406
13/08/25	10720	2025	62.577.929/0001-35	R\$ 9.500,01	Diversas
13/08/25	10574	2025	15.131.560/0001-52	R\$ 125,40	15899647
13/08/25	9234	2024	64.571.656/0001-47	R\$ 52,45	9983
13/08/25	849	2024	64.571.656/0001-47	R\$ 104,90	9929
13/08/25	10450	2025	18.579.290/0001-35	R\$ 444,00	1807
14/08/25	924	2025	36.415.149/0001-89	R\$ 10.040,00	4938
14/08/25	9315	2025	65.488.280/0001-74	R\$ 127,50	4413
15/08/25	408	2025	04.985.752/0001-00	R\$ 208.800,00	10062

Esse documento foi assinado por Kayo Felipe Nachtajler Amado. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer.techcert.com.br/validate/557CK-WLBG6-BR4KY-29QV4>

15/08/25	353	2016	52.885.910/0001-00	R\$ 15.000,00	Recibo
15/08/25	8517	2025	58.349.228/0001-71	R\$ 200,00	18
15/08/25	2860	2025	62.577.929/0001-35	R\$ 9.750,77	1995661
15/08/25	1013	2025	62.577.929/0001-35	R\$ 20.262,55	1995659
15/08/25	1013	2025	62.577.929/0001-35	R\$ 83.169,27	1343
15/08/25	9510	2025	445.177.478-08	R\$ 2.000,00	Recibo
15/08/25	5520	2024	17.209.332/0001-83	R\$ 3.967,72	3720 / 5072
15/08/25	5520	2024	17.209.332/0001-83	R\$ 4.771,54	3721 / 5074
15/08/25	6986	2025	17.209.332/0001-83	R\$ 2.255,87	3722 / 5075
15/08/25	6986	2025	17.209.332/0001-83	R\$ 2.555,34	3851 / 5228
15/08/25	8518	2025	04.013.164/0001-04	R\$ 559,06	57588
15/08/25	8499	2025	65.488.280/0001-74	R\$ 238,00	4398
15/08/25	4580	2025	01.854.654/0001-45	R\$ 359,42	29102
15/08/25	9316	2025	59.703.389/0001-84	R\$ 59,45	216
15/08/25	414	2025	19.933.130/0001-05	R\$ 16.736,00	4539
15/08/25	3375	2025	23.921.349/0001-61	R\$ 69.450,80	1240
15/08/25	10758	2025	55.965.130/0001-50	R\$ 337,40	Recibos
15/08/25	554	2025	08.183.516/0001-20	R\$ 917.662,40	11281

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue se o pagamento dos credores e **PUBLIQUE-SE** esta justificativa, para que a mesma surta efeitos jurídicos legais.

São Vicente, 19 de Agosto de 2025.

Elisângela Domingues Levi
Secretária Municipal da Fazenda

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de São Vicente, em atendimento ao § 1º, inc. I do art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, convida a toda população a participar da Audiência Pública para discussão da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, que será realizada nos dias 22 e 24 de setembro de 2025 às 18 horas, na Associação Comercial e Empresarial de São Vicente, situada na Rua Jacob Emmerich, 1238 - Parque Bitaru, São Vicente/SP. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

ELISÂNGELA DOMINGUES LEVI
Secretária Municipal da Fazenda

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de São Vicente, em atendimento ao § 1º, inc. I do art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, convida a toda população a participar da Audiência Pública para discussão do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026-2029, que será realizada nos dias 22 e 24 de setembro de 2025 às 18 horas, na Associação Comercial e Empresarial de São Vicente, situada na Rua Jacob Emmerich, 1238 - Parque Bitaru, São Vicente/SP. São Vicente, 19 de agosto de 2025.

ELISÂNGELA DOMINGUES LEVI
Secretária Municipal da Fazenda

EDITAL N.º 07/2025 - JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por intermédio do Presidente da Junta de Recursos Fiscais - JRF, no estrito cumprimento de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 193/97, designado pela Portaria n.º 91/GP/2025, torna público o presente Edital a quem possa interessar, que se encontra em pauta para o dia 26/08/25 às 14 horas, para sessão de debates e julgamento, na SEJUR, sito à Praça da Bandeira, 15 - 5º andar - Centro - São Vicente/SP, os seguintes processos: Proc. n.º 49066/2014. Recorrente: BANCO ITAÚ S/A. CNPJ: 60.701.190/3395-35. Assunto: Recurso em segunda instância contra lançamento de Imposto sobre Serviços - ISSQN; Proc. n.º 780/2019. Recorrente: BANCO ITAÚ S/A. CNPJ: 60.701.190/0409-04. Assunto: Recurso em segunda instância contra lançamento de Imposto sobre Serviços - ISSQN; Proc. n.º 7657/2021. Recorrente: BANCO ITAÚ S/A. CNPJ: 60.701.190/4531-50. Assunto: Recurso em segunda instância contra lançamento de Imposto sobre Serviços - ISSQN. As sessões da JRF serão restritas aos interessados, observando o dever legal de sigilo nas situações cabíveis, conforme disposto no Regulamento Interno.

ANDREA LOPES DA SILVA
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

SECRETARIA DE GESTÃO**EDITAL N.º 06/SEGES/2025 - DESCARTE DE PROCESSOS**

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por intermédio da Diretoria de Gestão Documental da Secretaria de Gestão, torna público, a todos os que virem o presente edital, que nos autos do processo SEI n.º 3551009.401.00029081/2024-46, por despacho da autoridade competente, foi autorizado, nos termos do Decreto Municipal n.º 2.187-A/2005, o descarte permanente e incineração dos autos dos processos administrativos físicos relacionados na tabela disponível neste link https://www.saovicente.sp.gov.br/transparencia/bom/apoio-bom/070825tabela_9_final__pagina1.pdf/view, em razão do atingimento do prazo estabelecido na Tabela de Temporalidade dos arquivos públicos municipais. Assim, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, os interessados poderão formular requerimentos, contestações ou oposições à eliminação aqui comunicada junto à Coordenação do Arquivo Geral - COARQUI, localizada na Rua Ana Pimentel, 21 - Centro. Findo o prazo aqui fixado e não havendo reclamações, os processos administrativos serão incinerados. E, para que não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Vicente, 20 de agosto de 2025.

STEPHANY GONÇALVES
Diretora de Gestão Documental

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO**DEAPRE ELEVADORES - PROC. ADM. N.º 25.512/2021**

Interessado (a): ITARARÉ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Engenharia e Obras, Núcleo Elevadores através deste Edital de Citação o(a) interessado(a) Itararé Empreendimentos e Participações LTDA, localizado na Av. Ayrton Senna, Itararé, n.º 500, processo em epígrafe, que em face da ciência ao proprietário tomar conhecimento do auto de infração n.º 131028 pela natureza e discriminação das irregularidades constadas: falta do alvará de funcionamento do equipamento teleférico. Correndo assim o infrator nas penalidades previstas na legislação municipal em vigor por infringir o art. de lei n.º 77/A, art.14, Inc. I e alterações em um total de R\$ 6.654,72. Fase da obra: equipamento sem alvará de funcionamento. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 20 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT
Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - PROC. ADM. N.º 3879/2024

Interessado (a): PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Proprietário do Imóvel, Av. Mota Lima, N.º 419, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 130930, datado de 13/08/25. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 21 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI - PROC. ADM. N.º 7865/2024**

Interessado (a): PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Proprietário do Imóvel, Av. Mota Lima, N.º 419, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 130939, datado de 13/08/25. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 21 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI - PROC. ADM. N.º 4721/2025**

Interessado (a): REGINA PERES LOPES FONSECA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Proprietário do Imóvel Regina Peres Lopes Fonseca Av. Dep. Ulisses Guimarães, N.º 1783, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de AVISO-RECIBO 524525/2025, datado de 14/07/25. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 21 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI - PROC. SEI. N.º 33141/2025-14**

Interessado (a): PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Proprietário do

Imóvel, Rua Viela Ana Jorge N.º 507, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 130486, datado de 06/08/25. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 21 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI - PROC. SEI. N.º 33791/2025-51**

Interessado (a): MARLENE FARIAS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Marlene Farias, Al. Hugo Ventura N.º 892, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 131453, datado de 01/08/25. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 21 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI - PROC. SEI. N.º 32829/2025-79**

Interessado (a): NELSON FORTUNATO DOS SANTOS A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Nelson Fortunato Dos Santos, Rua João José Ribas N.º 55, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 131414, datado de 04/08/25. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 21 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT**Secretário Municipal de Licenciamento****DEFISAI - PROC. SEI. N.º 33691/2025-25**

Interessado (a): PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Proprietário do Imóvel, Rua Roberto de Campos Bicudo N.º 307, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação, Auto de Embargo E Auto de Infração 130391, datado de 08/08/25. E

para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 21 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - PROC. SEI. N.º 33691/2025-25

Interessado (a): PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Proprietário do Imóvel, Rua Roberto de Campos Bicudo N.º 307, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação, Auto de Embargo E Auto de Infração 130391, datado de 08/08/25. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 21 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

DEFISAI - PROC. SEI. N.º 33573/2025-07

Interessado (a): DIONYSIOS GEORGIOS TZEPOS

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a), Proprietário do Imóvel Dionysios Georgios Tzezos, Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, N.º 244, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação e Auto de Infração 131390, datado de 07/08/25. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 21 de agosto de 2025.

GABRIEL BIRKETT

Secretário Municipal de Licenciamento

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL N.º 01/SEMOB/2025 – 2º PIT STOP DO MOTOCA.

A Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - (SEMOB), torna público o Edital n.º 01/SEMOB/2025 que disciplina o recebimento de doações de bens, serviços ou direitos, sem ônus ou encargos para o Município de São Vicente, destinados à execução do “2º Pit Stop da Motoca”, ação educativa que ocorrerá durante a Semana Nacional de Trânsito (18 a 25 de setembro de 2025), conforme art. 326 do Código de Trânsito Brasileiro. O evento será realizado pela

SEMOB em 20 de setembro de 2025, às 10 horas, na Praça Barão do Rio Branco, com apoio de Agentes de Trânsito, SAMU e Corpo de Bombeiros. A íntegra do Edital poderá ser obtida acessando o link: https://www.saovicente.sp.gov.br/transparencia/bom/apoio-bom/edital-de-chamamento-publico-no-001_2025-semob-e-anexos-i-e-ii.pdf/view. São Vicente, 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 060/2025

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n. 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente <http://www.dcctransito.com.br> preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade

das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 060/2025

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO
GGJ 8598	S831063359	51851	26/06/25
RHQ 2121	K870108045	59591	26/06/25
RHQ 2121	K870107919	60501	26/06/25
DTR 5136	X810162537	60503	24/06/25
EUJ 7F85	S831063124	51851	24/06/25
DRJ 9499	H710287404	74550	24/06/25
DDX 8939	K870104038	65992	24/06/25
OPS 2586	H710287308	74550	24/06/25
DQB 8411	H710287461	74550	25/06/25
DSV 5J15	N750169302	50020	04/07/25
BZR 0F66	N750169321	50020	04/07/25
ESO 0C61	K870286548	73400	18/06/25
DCE 6E44	H710287965	74550	28/06/25
FNZ 3108	K870109357	58433	04/07/25
DTZ 9821	S831064123	58196	30/06/25
FBL 4341	S831064522	73400	01/07/25
BBW 6665	N750169355	50020	04/07/25
SWL 9B47	N750169348	50020	04/07/25
FIV 0B65	S831063716	65992	28/06/25
DLL 2G99	K870109833	67690	28/06/25
EKY 8224	N750169191	50020	04/07/25
FVV 3313	S831064075	51852	29/06/25
DOX 4731	K870104039	73400	29/06/25
FDQ 3343	N750169176	50020	04/07/25
FUD 1H29	H710287902	74550	28/06/25
BSY 7E86	K870280649	72340	28/06/25
GAB 8F37	S831064515	72422	01/07/25
EMO 5B12	N750169192	50020	04/07/25
FBI 4F83	S831063994	76331	29/06/25
GAK 8D95	S831063369	73400	29/06/25
BRY 5422	N750169382	50020	04/07/25
CQU 5C11	N750169299	50020	04/07/25
GIV 4B44	S831063550	72422	01/07/25
EQL 3D27	H710288042	74550	28/06/25
SVT 9G06	K870109480	58191	28/06/25
EXG 1566	S831063224	76331	28/06/25
GFX 0B34	K870109857	72690	03/07/25

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 060/2025

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n.ºs 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110 de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios. No site www.dcctransito.com.br podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 060/2025

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	VALOR
ORI 0243	S831049964	60501	17/04/25	293,47
FKJ 3G77	H710281464	74550	23/4/25	130,16
GJA 0G52	S831050532	76331	22/04/25	293,47
MSG 0623	S831051059	58433	20/04/25	195,23
SSV 1F78	S831052228	73400	25/04/25	130,16
STG 2F70	K870251021	60501	27/04/25	293,47
FKQ 6B57	S831041798	73400	19/04/25	130,16
DPL 8F40	K870261615	61220	17/04/25	293,47

ERZ 4B72	S831050047	55090	22/04/25	130,16
LKW 6923	K870249336	65992	17/04/25	293,47
JCD 4E38	K870254200	55680	17/04/25	195,23
DKF 1152	H710281353	74550	20/04/25	130,16
DKF 1152	X810159397	60503	22/04/25	293,47
TLP 9E28	K870255240	60501	25/04/25	293,47
FKJ 3G77	H710281283	74550	18/04/25	130,16
DUR 3B57	S831050313	60501	22/04/25	293,47
ENV 8856	H710281794	74550	26/04/25	130,16
FRI 5A61	X810159501	60503	26/04/25	293,47
FOT 3B88	S831047088	59910	05/04/25	293,47
BXK 6B51	K870274527	51852	28/04/25	195,23
FOS 2F06	K870257474	60501	26/04/25	293,47
EUO 2D51	X810159511	60503	26/04/25	293,47
FVF 6C39	K870274518	76331	28/04/25	293,47
DXB 0656	K870268704	65992	28/04/25	293,47
ENB 4555	K870275075	72340	26/04/25	130,16
GJU 4C67	S831051805	60501	29/04/25	293,47
ERU 6C79	S831051274	72340	27/04/25	130,16
ENZ 3390	S831050618	73400	29/04/25	130,16
CPN 2B43	S831052586	58433	28/04/25	195,23
SWB 6B79	S831052052	73400	28/04/25	130,16
DGN 5C63	H710281848	74550	27/04/25	130,16
FPY 0D68	S831051755	60501	26/04/25	293,47
P WR 3181	H710281980	74550	28/04/25	130,16
GJI 1A89	S831052804	60501	29/04/25	293,47

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

INOVA SÃO VICENTE 2025- HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS

A Comissão Organizadora da 4ª Edição do Programa Inova São Vicente 2025, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria n.º 03/SEPLAG/2025, e em conformidade com o Edital n.º 02/SEPLAG/2025, torna público a homologação dos projetos inscritos no Programa Inova São Vicente 2025, conforme previsto no item 21 do edital.

Após o período de inscrições, que se encerrou no dia 17 de agosto de 2025, e a análise de conformidade dos Projetos pela Comissão Organizadora, os seguintes projetos foram homologados e passarão à fase de avaliação pela Comissão de Avaliação:

PROJETOS HOMOLOGADOS - CATEGORIA I (Ambiental):

1. Banco do Turismo: uma ferramenta descomplicada do saber
2. O meu lugar: exercendo a educação ambiental através da cidadania

3. Ler e criar: é só imaginar
 4. Pequenos protagonistas, grandes mudanças: educação ambiental que transforma Comunidades
 5. Letramento em cultura oceânica para professores e alunos da rede municipal de ensino de São Vicente - SP
 6. Circuito cultural de São Vicente - edição 2025
 7. Um futuro mais azul
 8. Ponto de embarque e desembarque para transporte por aplicativo
 9. Canal whatsapp do trânsito
 10. Gincana sustentável solidária nas unidades educacionais de São Vicente - SP
 11. Sgbeduca
 12. Observadores de pássaros mirins
 13. Letramento climático nas unidades educacionais em área de vulnerabilidade no município de São Vicente- SP
- PROJETOS HOMOLOGADOS - CATEGORIA II (Social I):**

1. Dia da caridade
2. Salas de vivências
3. Atende esse celular
4. Sopros de transformação: um projeto de musicalização com flauta doce em Escolas Públicas de São Vicente – SP
5. Currículo municipal antirracista do ensino fundamental
6. Educar para cuidar: educação patrimonial de bens públicos nas escolas de São Vicente
7. Cardápio escolar sustentável
8. Guia de cortes e texturas - fruta no ponto sabores que educam cortes que colhem
9. Redário
10. Sala de autorregulação
11. Eu sou porque nós somos
12. Mobilidade segura e conectada - São Vicente 500 anos
13. Plano anual de formação e supervisão técnica do sistema de garantia de direitos de São Vicente
14. Pequenos exploradores do sabor
15. Escola e nutrição: todos atuando como protagonistas
16. Funcional kids na escola
17. Cidadania nas ruas
18. Cursinho cellula mater
19. Climate change coralcraft
20. Alfabetizando - programa de alfabetização na idade certa
21. Grupo amarte - teatro na educação infantil
22. Setre SV conectada com você
23. Onde vibra o tambor: mapeamento e reconhecimento das casas de culto de matriz africana em São Vicente
24. Hip hop nas escolas
25. Para além dos muros da escola
26. IA nas séries iniciais, uma antecipação do futuro

27. Oceano vivo – o poder do protagonismo ambiental
28. O básico que funciona
29. Histórias que nascem na sala de aula
30. Cultura oceânica: conectando com os diques do piçarro e caxeta e o mar
31. Jogos estudantis de são vicente (JOESV) e jogos estudantis de são vicente - fundamental 1
32. FLISV – festival literário de são vicente
33. Projeto Comunicast – a nossa escola está “on”!
34. Carteira municipal da pessoa com deficiência, colar de girassol e censo pcd
35. Cidadania nos bairros
36. LGBTI+ é conversa para formativas? Circuito formativos diversidade e diversidades
37. Direito de ser feliz
38. Conversando sobre masculinidades e as violências contra a mulher
PROJETOS HOMOLOGADOS - CATEGORIA III (Social II):
CATEGORIA 3
1. Saúde no dique
2. Eu me importo
3. Olimpíadas da inclusão
4. Porto mais acessível
5. Da ilha para o Continente - pequenos campeonatos por toda a cidade
6. A setorização no controle de vetores- uma aliada para a vigilância epidemiológica - um estudo de caso do bairro gleba II, São Vicente/SP
7. Conexão Saúde: mediação na retirada de medicação
8. Cuidado que cura, escuta que transforma- farmacêutico clínico na ESF Humaitá
9. Humanização do parto: inclusão do registro da placenta com segurança
10. Sal de Ervas – atenção primária a saúde
11. Saúde infantil em ação: o matriciamento no programa saúde na escola
12. Sala Sofia: a interpretação dos sentidos da saúde mental
13. Projeto Salva Pés - mais vida, menos amputação - estratégia de saúde da família/ sambaiatuba
14. Acolhe mãe atípica
15. Mundo sensorial baby
16. Sala de teatro professora Darlene Magalhães “Pequenos Artistas”
17. URAM – SAMU 192 São Vicente: acesso ágil e gestão inteligente de recursos em urgências pré-hospitalares
18. Programa de escuta especializada de São Vicente/SP
19. Tô trabalhando na primeira: empregabilidade trans para transformar vidas
20. Viver Bem – saúde mental na terceira idade
21. Implante subdermico contraceptivo em adolescentes sem filhos de 15 anos ou mais,

municípios de São Vicente e que comprovadamente estudem através de mutirões
22. Festival da Mulher 2025 – empreendedorismo feminino e banco de talentos empreendedores femininos de São Vicente
PROJETOS HOMOLOGADOS - CATEGORIA IV (Governança):
1. Cadastro Digital Seguro
2. Gerador GDOCS
3. Livro de parto digital
4. Implantação do cerimonial de São Vicente: instituição e governança
5. Rota de implementação da ESAN alimenta cidades em São Vicente/SP (estratégia Nacional de segurança alimentar e nutricional nas cidades)
6. Implantação de departamentos de gestão de dados nas secretarias municipais de São Vicente
7. Valoriza Agente - supervisão e avaliação dos agentes comunitários de saúde como apoio às equipes de estratégia de saúde da família no município de São Vicente.
8. A importância da reavaliação do ativo imobilizado para a administração pública
9. Da árvore de problemas às soluções: gestão do SUS e controle social na saúde pública
10. Declaração de comparecimento digital
11. Automatização da viabilidade locacional para abertura de empresas integrada à Jucesp
12. Comissão de cotas raciais de São Vicente/SP
13. Modernização integrada do atendimento ao cidadão
14. Gestão sustentável de consumo de água e energia em unidades públicas – plataforma eccosave (myutilities)
PROJETOS HOMOLOGADOS - CATEGORIA V (Propostas Inovadoras Em Ideação- Não Implementadas):
1. Portal criança vicentina
2. Sistema "cata treco"
3. Ecorede desenvolvendo a cidade - transformando resíduos em recursos
4. O poder do diálogo: assembleias de sala como ferramenta para viabilizar a democracia e participação escolar
5. Vaga pra gente - jardim de chuva modular para requalificação urbana Sustentável de vagas de estacionamento
6. Anjos da guarda - segurança e acolhimento nas praias
7. Curso de formação técnico-profissional em segurança pública – Guarda Civil Municipal de São Vicente
8. Projeto centro esportivo de esportes praianos - centro de desenvolvimento esportivo na orla
9. Caiçara: o uso da inteligência artificial para o serviço de informações turísticas
10. Entre mães

11. Avalie já TFD
12. Saúde e diversidade: reforçando o cuidado à população LGBTQIAPN+
13. Protocolo de atirador ativo em escolas – PROAAE
14. Viver bem - centro de convivência para idosos no município de São Vicente/SP
15. Creches com horário estendido para filhos de trabalhadoras da saúde no município de São Vicente/SP saúde e maternagem- fortalecendo a rede de apoio as trabalhadoras do SUS
16. Rede viva — São Vicente 500 anos: integração comunitária, tecnologia e cuidado contínuo na atenção primária à saúde (APS).
17. Mãos que curam- saúde integrativa de São Vicente
18. Trans formando – saúde, dignidade e inclusão para a população trans
19. Conecta saúde
20. Mãe e vida
21. Alimento sua rotina – htpc com sabor e cuidado —você cuida de tantos... E quem cuida de você?
22. SIM SV – sistema integrado municipal de São Vicente
23. Projeto de implementação de machine learning (inteligência Artificial) para automação de processos licitatórios
24. Projeto Crescer
25. Selo empresa amiga da cidade
26. São Vicente celebrando a primavera: “conscientização ambiental e arborização das praças”
27. Minha casa legal: explorar como a regularização fundiária pode transformar a vida de comunidades, garantindo direitos de propriedade e acesso a serviços básicos a todos os vicentinos
28. Conecta livre
29. Emprega + mulhereSV
30. São Vicente 360 – tour 360° imersivo
31. Ouvidoria nas ruas
32. Lendo, interpretando e resolvendo problemas
33. Integração novos servidores- acolher para fortalecer
34. Sementes – laboratório de turismo regenerativo de São Vicente
35. Núcleo de qualificação profissional em odontologia no município de São Vicente
36. Pedala seguro – convivendo em harmonia no trânsito
37. Mobilidade segura: ciclomotores e veículos autônomos em conformidade com a resolução CONTRAN n.º 996/2023
38. Do solo ao oceano cultivando sustentabilidade com conexões marinhas
39. Mindfulness na sala de aula - estratégias para desenvolver a Atenção plena entre os alunos
40. Primeiros arabesques: balé clássico e expressão corporal na educação infantil
41. Oficina culinária - papas e sopas
42. Observatório de Turismo de São Vicente
43. Redução dos impactos gerados por enchentes
44. PSE Conecta São Vicente – tecnologia e cuidado juntos pela saúde na escola
45. Sistema de alerta com sirenes
46. Clube da comunidade - unidade Humaitá / Continental
47. Movimenta São Vicente – saúde, cultura e lazer para todos
48. Saúde em ação: análise de dados para uma gestão de custos eficiente em São Vicente
49. Escola de saúde pública do município de São Vicente
50. Projeto simplifica São Vicente – novo código de obras e edificações (COE)
51. Horta hidropônica urbana acessível: implementação de sistema hidropônico acessível
52. Projeto de reurbanização e lazer "praça da cidadania irmã dolores"
53. Reestruturação da Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários e modernização da regulamentação de feiras livres
54. Bartira - centro de referência especializado de atendimento à mulher em situação de violência – Bartira cream
55. Participação cidadã de verdade: construindo nossa comunidade vicentina!
56. Desenterrando sonhos: zero dinheiro pro lixo, todo dinheiro pra reciclagem
57. Mapeamento da pessoa em situação de rua do município de São Vicente
58. AMA-SV: assistência e monitoramento ambiental: proposta municipal de assistência à população exposta ou potencialmente exposta a áreas contaminadas do município de São Vicente/ SP (Área Continental)
59. Jovens pelo fim da violência doméstica
60. São Vicente te abraça: inclusão, cuidado e pertencimento
61. Educação para o envelhecimento
62. Disponibilizar LARCS (métodos contraceptivos reversíveis de longa duração) para todas as puérperas que tiveram uma gestação de alto risco ou no pós parto foi diagnosticado risco
63. Energia verde- energia pública sustentável
64. SIGESP - sistema integrado de gestão de serviços públicos
65. Estratégia de educação em saúde sobre a importância da imunização nas escolas e atualização de caderneta de vacinação.
66. Aplicativo “agiliza”
67. Agenda certa - transformando faltas em oportunidades de atendimento
68. Cadastro permanente para programas de habitação popular e de regularização fundiária
69. Fala – fortalecimento da assertividade e

liderança emocional

70. Padronização de equipamento e materiais de obras públicas

Os projetos que não foram mencionados na lista acima e que não foram homologados têm o direito de interpor recurso. O prazo para apresentação de recurso é de 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação desta homologação. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, com justificativa clara e objetiva, para o e-mail inovasaovicente@gmail.com.

Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, que emitirá resposta, via publicação no BOM, após o término do período de apresentação de recursos.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de agosto de 2025.

Comissão Organizadora da 4ª Edição do Programa Inova São Vicente

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 79/25 – PROC. ADM.N.º 3.247/25. Objeto: Aquisição de 03 televisões 55 POL SMART LED para monitoramento dos resultados apresentados nos sistemas instalados nas estações meteorológicas e nas sirenes de alerta de riscos de desastres, em atendimento à Secretaria de Defesa e Organização Social - SEDOS. Prazo de recebimento das propostas: a partir das 16 horas do dia 21/08/25 até as 8 horas do dia 09/09/25. Início e término da Sessão Pública de disputa de preços: das 09 horas as 15 horas do dia 09/09/25. Sites para acessar o edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e <https://www.novobbmnet.com.br/>. Solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: <https://www.novobbmnet.com.br/>. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 21 de agosto de 2025.

MARTA FLORINDO

Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 23/25 – PROC. ADM. N.º 5.517/25.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos de Regularização Fundiária (REURB) de 800 (oitocentos) lotes – Núcleo Vila Ponte Nova – São Vicente/SP, para atender à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB. Recebimento das propostas: até as 8h45 min do dia 21/10/25. Início da Sessão Pública de etapa de lances: a partir das 9h05 min do dia 21/10/25, após a avaliação das propostas pelo Agente de Contratação. Sites para acessar o edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/137> e www.novobbmnet.com.br, solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: www.novobbmnet.com.br. Informações do Edital completo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da página www.saovicente.sp.gov.br e no Portal www.novobbmnet.com.br, a partir do dia 21/08/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 21 de agosto de 2025.

MARTA FLORINDO

Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/25 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 96/25 - PROC. ADM. N.º 8.881/25. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, troca e instalação com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de

obra, call-center, centro de controle para operação do parque iluminotécnico do município de São Vicente. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Commander Infraestrutura Ltda.. no valor total de R\$ 8.337.093,36 (oito milhões trezentos e trinta e sete mil e noventa e três reais e trinta e seis centavos). Data de Assinatura: 14/08/25. Vigência: 12 meses, a contar de 15/08/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 21 de agosto de 2025.

LEANDRO GREGÓRIO SANTANA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 63/23 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 10/23 – PROC. ADM. N.º 12.942/23. Objeto: Execução de obra de construção de quadra poliesportiva coberta da EMEF Vera Lúcia Machado Massis. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: M. M. Fioratti Empreiteira de Revestimentos Eireli. Motivo: Prorrogação de Prazo da Vigência Contratual e Execução da Obra, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Data de Assinatura: 16/07/25. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 21 de agosto de 2025.

MICHELLE MELO PARAGUAI
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 26/24 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/24 – PROC. ADM. N.º 37.868/23. Objeto: Prestação de Serviços de Drenagem e Pavimentação de Vias Rua Maranhão e Travessa Alagoas Vila Samaritá – São Vicente/SP. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente – Contratada: Foccus Gerenciamento de Resíduos Eireli. Motivo: Prorrogação de Prazo da Vigência Contratual e Execução da Obra, pelo período de 06 (seis) meses. Data de Assinatura: 07/07/25. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 21 de agosto de 2025.

LEANDRO GREGÓRIO DE SANTANA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

AVISO DECOMLIC – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 165/24 - PROC. ADM. N.º 11.588/24. Objeto: Registro de preço para aquisição de placas de aço escovado para inauguração e reinauguração dos diversos equipamentos da rede municipal de educação, em atendimento Secretaria da Educação – SEDUC. A Diretoria de Licitações torna público que o Pregão Eletrônico supracitado restou FRACASSADO. São Vicente, 21 agosto de 2025.

MARTA FLORINDO
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

ERRATA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/25. PROC. ADM. N.º 2.714/25. Objeto: Registro de Preços para eventual futura e eventual aquisição de lousas brancas e verdes para as unidades educacionais do município de São Vicente para atender à Secretaria da Educação.

Onde se lê: 5.3.2. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:[...] b) Prazo de entrega: máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme item 10.1 do Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) via e-mail;

Leia-se: 5.3.2. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:[...] b) Prazo de entrega: máximo de 15 (quinze) dias, conforme item 9.1 do Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) via e-mail; Os demais itens permanecem inalterados. São Vicente, 21 de agosto de 2025.

MARTA FLORINDO
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 36/25 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/25 – PROC. ADM. N.º 05/25. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Adr5 Construções Ltda. Objeto: Execução de obras de pavimentação parcial de vias na área insular de São Vicente (Rua Manuel de Paiva e Praça Vicente de Carvalho), no Município de São Vicente/SP, no valor total de R\$ 627.999,99 (Seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 06 (seis) meses. Data de Assinatura: 19/08/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 21 de agosto de 2025.

LEANDRO GREGÓRIO DE SANTANA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 81/23 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/23 – PROC. ADM. N.º 12.943/23. Objeto: Execução de obra de construção de quadra poliesportiva coberta da EMEF Pref. Antônio Fernando dos Reis. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: M. M. Fioratti Empreiteira de Revestimentos Eireli. Motivo: Prorrogação de Prazo da Vigência Contratual e Execução da Obra, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Data de Assinatura: 24/07/25. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 21 de agosto de 2025.

MICHELLE APARECIDA DE MELO PARAGUAI
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS 01 DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/24 E 71/24 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/24 – PROC. ADM. N.º 4.019/24. Objeto: Registro de Preço para aquisição de armamento para uso dos agentes da Guarda Civil Municipal, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Detentor da Ata n.º 70/24: Taurus Armas S.A, Detentor da Ata n.º 71/24: Da Puma Artigos de Segurança Ltda. Motivo: Prorrogação Contratual. Vigência pelo prazo de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 19/08/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 21 de agosto de 2025.

SILVIO DAMACENO SIMORA RIBEIRO
Secretário Municipal de Defesa e Organização Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/25. Termo de Colaboração. Serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes com idade entre 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias de ambos os sexos que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência dos mais variados motivos, inclusive, sob medida de proteção (conforme artigo 98 do estatuto da criança e do adolescente). Proc. Adm. n.º 5.997/25. Partes: Prefeitura Municipal de São Vicente e Instituto Solução Social. Objeto: Termo de Colaboração. Serviços de Atendimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Vigência: 26/08/25 à 25/08/26. Assinaturas: Pela Prefeitura de São Vicente, o Prefeito Kayo Amado; Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social: João Guilherme Pereira; Instituição: Presidente Fábio Martins de Oliveira. São Vicente, 20 de agosto de 2025.

JOÃO GUILHERME PEREIRA
Secretário Adjunto Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/25. Termo de Colaboração. Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias, que estejam em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência dos mais variados motivos, inclusive, em situação de rua. Proc. Adm. n.º 5.996/25. Partes: Prefeitura Municipal de São Vicente e Instituto Solução Social. Objeto: Termo de Colaboração. Serviços de Atendimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Vigência: 26/08/25 à 25/08/26. Assinaturas: Pela Prefeitura de São Vicente, o Prefeito Kayo Amado; Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social: João Guilherme Pereira; Instituição: Presidente Fábio Martins de Oliveira. São Vicente, 20 de agosto de 2025.

JOÃO GUILHERME PEREIRA
Secretário Adjunto Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/25. Termo de Colaboração. Serviço de centro dia para de referência para pessoas com deficiências, acima de 18 anos, de ambos os sexos, que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência dos mais variados motivos. Proc. Adm. n.º 5995/25. Partes: Prefeitura Municipal de São Vicente e Instituto Solução Social. Objeto: Termo de Colaboração. Serviços de Atendimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Vigência: 26/08/25 à 25/08/26. Assinaturas: Pela Prefeitura de São Vicente, o Prefeito Kayo Amado; Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social: João Guilherme Pereira; Instituição: Presidente Fábio Martins de Oliveira. São Vicente, 20 de agosto de 2025.

JOÃO GUILHERME PEREIRA
Secretário Adjunto Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/25. Termo de Colaboração. Serviço especializado em abordagem social para adultos de ambos os sexos. Proc. Adm. n.º 5.994/25. Partes: Prefeitura Municipal de São Vicente e Instituto Solução Social. Objeto: Termo de Colaboração. Serviços de Atendimento da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Vigência: 26/08/25 à 25/08/26. Assinaturas: Pela Prefeitura de São Vicente, o Prefeito Kayo Amado; Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social: João Guilherme Pereira; Instituição: Presidente Fábio Martins de Oliveira. São Vicente, 20 de agosto de 2025.

JOÃO GUILHERME PEREIRA
Secretário Adjunto Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/25. Termo de Colaboração. Serviço especializado em abordagem social para crianças e adolescentes de ambos os sexos. Proc. Adm. n.º 5.993/25. Partes: Prefeitura Municipal de São Vicente e Instituto Solução Social. Objeto: Termo de Colaboração. Serviços de Atendimento da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Vigência: 26/08/25 à 25/08/26. Assinaturas: Pela Prefeitura de São Vicente, o Prefeito Kayo Amado; Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social: João Guilherme Pereira; Instituição: Presidente Fábio Martins de Oliveira. São Vicente, 20 de agosto de 2025.

JOÃO GUILHERME PEREIRA
Secretário Adjunto Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 034/21 – PROC. ADM. N.º 3551009.401.00040988/2024-

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

CAIXA DE SAÚDE E PECÚLIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

Proc. n.º 1.810/2025. Interessado: Alisson Alves de Souza. Assunto: Prorrogação de Posse. Despacho da Superintendente: Com base na manifestação da Coordenadoria Geral e considerando a justificativa do candidato, autorizo a prorrogação do prazo de posse no cargo de Técnico de Compras, por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

EDITAIS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS NORMATIVOS

ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Não contém publicações nesta data.

RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

DECRETOS LEGISLATIVOS

Não contém publicações nesta data.

ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.

Assinado eletronicamente por:
Kayo Felipe Nachtajler Amado
CPF: ***.762.868-**
Data: 21/08/2025 14:27:53 -03:00

[TECHCERT](#)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 557CK-WLBG6-BR4KY-29QV4

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Kayo Felipe Nachtajler Amado (CPF ***.762.868-**) em 21/08/2025 14:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.113.35.30	Não disponível
Autenticação	prefeito@saovicente.sp.gov.br (Verificado)
Login	
QT5AfZIVOXVy4HTavBdN0a9bD585gjxTc6iu+H8LwIQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/557CK-WLBG6-BR4KY-29QV4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>